



Projeto de Resolução 11 /2023

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, a que se refere a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

A Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, Resolve:

Art.1º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

I – Que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal;

II – Cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

I – For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

II – Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

*Edm
Prof. Mário
Márcia
S*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40, Centro - CEP: 35.630-034 - Bom Despacho/MG

Tel.: (37)3521 2280 - E-mail: procuradoria@camarabd.mg.gov.br

03
JP

§4º Compete à Autoridade máxima da Câmara Municipal a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Despacho-MG, 17/03/2023.

Vereadora Sâmara Diretora

Vereador Vinícius Pedro

Vereadora Paré

Vereador Professor Eder Tipura



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40, Centro - CEP: 35.630-034 - Bom Despacho/MG

Tel.: (37)3521 2280 - E-mail: procuradoria@camarabd.mg.gov.br

04
MP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Daí porque, certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente projeto de Resolução

Bom Despacho, 16/03/2023.

Vereadora Sâmara Diretora

Vereador Vinicius Pedro

Vereadora Paré

Vereador Professor Eder Tipura